



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.873

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Março de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG-0310 / 2005)

João Pessoa, 08 de março de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, matrícula n.º 153.000-3, de responder pelo expediente da Coordenadoria Central Administrativa, da Secretaria da Segurança Pública.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 048/GS/SA

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.002.147-8/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PIO SUASSUNA NETO** do cargo de Administrador, matrícula n.º 74.009-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 049/GS/SA

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.019.143-5/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO LEITE MONTEIRO** do cargo de Promotor de Justiça, símbolo PM2, matrícula n.º 53.749, da Comarca de Pilar de 2ª Entrância, com efeito retroativo a 30 de junho de 1976.

PORTARIA Nº 058/GS/SA

João Pessoa, 02 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E determinar à Comissão Permanente de Inquérito, que apure, do competente Processo Administrativo Disciplinar, os fatos apontados no Processo n.º 05.002.953-3, de responsabilidade do servidor **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 83.108-5, lotado nesta Secretaria da Administração.

PORTARIA Nº 061/GS/SA

João Pessoa, 04 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.002.888-0/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADRIANO CLAYTON CARREIRO DE BARROS** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 155.036-5, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 062/GS/SA

João Pessoa, 04 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.003.136-8/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 155.319-4, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 063/GS/SA

João Pessoa, 04 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.003.091-4/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MÍRIAN DA SILVEIRA MONTE** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 155.337-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 064/GS/SA

João Pessoa, 04 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo

em vista o que consta do Processo n.º 05.003.142-2/SA,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AILTON DE FREITAS OLIVEIRA** do cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC 610 – Classe A, matrícula n.º 155.107-8, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 067

João Pessoa, 07 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 05001286-0,

R E S O L V E autorizar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **MARIA DEVANIA CABRAL DE SOUSA**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula n.º 90.396-5, lotada na Secretaria da Saúde, pelo prazo de um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 068

João Pessoa, 07 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 04019932-1,

R E S O L V E autorizar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **OZEMARIO DA COSTA SOARES**, Motorista, matrícula n.º 150.607-2, lotado na Secretaria da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, § 1º da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 069

João Pessoa, 07 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria n.º 024/2005, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2005, que autorizou a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife – PE, da servidora **MARIA LÚCIA MARINHO COSTA**, Defensor Público, matrícula n.º 75.464-1, lotada na Defensoria Pública do Estado.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

RESENHA Nº 036/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 07/05/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARCELO	DESPACHO
05.001.396-3/SA	HILDA EUNICE DA SILVA	-----	AUXÍLIO FUNERAL	0134/05-PJSA	INDEFERIDO
05.001.142-3/SA	MARCONI VITA	093.530-1	CÓPIA DO PROCESSO	0147/05-PJSA	INDEFERIDO
02.039.918-9/SA	NUBIA CELI DE OLIVEIRA	999.435-1	GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA	0131/05-PJSA	INDEFERIDO
04.012.797-4/SA	FERNANDO ANTONIO DE O. NÓBREGA	090.286-1	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0142/05-PJSA	INDEFERIDO
05.001.272-0/SA	ADALTO MARTINS NETO	132.508-6	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0137/05-PJSA	INDEFERIDO
03.050.805-2/SA	ANTONIO AURELIANO DE ALMEIDA	750.337-7	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0149/05-PJSA	INDEFERIDO
04.020.111-2/SA	APARÍCIO JOSÉ CALZERA	5.407-1	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0152/05-PJSA	INDEFERIDO
04.019.003-0/SA	FERNANDO ANTONIO SOARES CHAVES	512.394-1	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0128/05-PJSA	INDEFERIDO
05.000.780-7/SA	MARIA LUCIA SÁ SILVA DE SENA	072.839-0	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	0144/05-PJSA	INDEFERIDO
04.018.869-8/SA	HUGO SNTONIO LISBOA ALVES	005.064-4	PAGAMENTO FÉRIAS REMUNERADAS	0137/05-PJSA	INDEFERIDO
04.003.072-5/SA	ANTONIO AURELIANO DE ALMEIDA	750.337-7	RESSARCIMENTO DE FÉRIAS	0150/05-PJSA	INDEFERIDO
05.002.219-9/SA	RENATO STROPP COELHO	145.871-7	VACANCIA DE CARGO	0143/05-PJSA	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0508

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03055316-4/SAD,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANANIAS ALVES BARBOSA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 79.531-3, lotado na Secretaria Estadual das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

João Pessoa, 07 de março de 2005

Publicado no D.O.E em 10/12/2004

Replicado por incorreção

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAIBA		COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA		VALORES EM REAIS		PAG. 1*
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		RECURSOS DO TESOURO		DIFERENÇAS		ANEXO 10*
CONTADORIA GERAL DO ESTADO						POSICAO 31/01/2005*
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.923.794.000,00	300.553.186,38	0,00	2.623.240.813,62	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.314.866.000,00	126.419.477,65	0,00	1.188.446.522,35	
1110.00.00	IMPOSTOS	1.299.745.000,00	126.277.307,52	0,00	1.173.467.692,48	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	149.810.000,00	12.979.583,28	0,00	136.830.416,72	
1112.04.34	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	102.667.000,00	8.960.544,25	0,00	93.706.455,75	
1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	47.143.000,00	3.999.939,03	0,00	43.143.060,97	
1112.05.00	IT I A	22.642.000,00	1.972.232,54	0,00	20.669.767,46	
1112.05.02	IPVA COTA DO ESTADO	22.642.000,00	1.972.232,54	0,00	20.669.767,46	
1112.07.00	I T C D	1.659.000,00	74.578,96	0,00	1.584.421,04	
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.150.135.000,00	113.297.719,24	0,00	1.036.837.280,76	
1113.02.00	ICMS COTA DO ESTADO	862.601.000,00	84.973.289,43	0,00	777.627.710,57	
1113.02.02	ICMS COTA DOS MUNICIPIOS	287.534.000,00	28.324.429,81	0,00	259.209.570,19	
1120.00.00	TAXAS	15.121.000,00	142.170,13	0,00	14.978.829,87	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	556.000,00	13,82	0,00	555.986,18	
1121.99.00	TAXAS FESP/PODER DE POLICIA	67.000,00	13,82	0,00	66.986,18	
1122.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZ. DO USO DA AGUA	489.000,00	0,00	0,00	489.000,00	
1122.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	14.565.000,00	142.156,31	0,00	14.422.843,69	
1122.99.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.555.000,00	131.992,55	0,00	3.423.007,45	
1122.99.01	TAXA FESP/PRESTACAO DE SERVICOS	10.816.000,00	0,00	0,00	10.816.000,00	
1122.99.05	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS JUDICIAIS	394.000,00	10.163,76	0,00	383.836,24	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	20.846.000,00	863.162,24	0,00	19.982.837,76	
1310.00.00	RECEITA IMOBILIARIA	17.000,00	40,00	0,00	16.960,00	
1311.00.00	ALUGUEIS	16.000,00	40,00	0,00	15.960,00	
1311.01.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	16.000,00	40,00	0,00	15.960,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	9.819.000,00	863.122,24	0,00	8.955.877,76	
1325.00.00	RENUMERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.819.000,00	863.122,24	0,00	8.955.877,76	
1325.01.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	8.528.000,00	649.995,36	0,00	7.878.004,64	
1325.01.02	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEF	7.102.000,00	99.707,76	0,00	7.002.292,24	
1325.01.99	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDE	1.426.000,00	8.117,79	7.117,79	0,00	
1325.02.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.290.000,00	217.967,85	0,00	1.072.032,15	
1325.02.99	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.290.000,00	217.967,85	0,00	1.072.032,15	
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	11.010.000,00	0,00	0,00	11.010.000,00	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	
1600.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	
1600.13.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1600.13.02	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.558.387.000,00	170.973.618,01	0,00	1.387.413.381,99	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.558.387.000,00	170.973.618,01	0,00	1.387.413.381,99	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.364.505.000,00	151.277.990,07	0,00	1.213.227.009,93	
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	1.238.870.000,00	135.392.657,19	0,00	1.103.477.342,81	
1721.01.01	COTA-PARTE F P E	1.201.837.000,00	128.135.587,92	0,00	1.073.701.412,08	
1721.01.12	COTA-PARTE I P I	7.033.000,00	822.989,46	0,00	6.210.010,54	
1721.01.13	COTA-PARTE C I D E	30.000.000,00	6.434.079,81	0,00	23.565.920,19	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	24.363.000,00	1.434.587,31	0,00	22.928.412,69	
1721.09.01	TRANSF. FINANC-ICMS-DESON. LC-87/96	8.195.000,00	610.937,50	0,00	7.584.062,50	
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	16.168.000,00	823.649,81	0,00	15.344.352,19	
1721.22.00	TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA	2.571.000,00	338.500,08	0,00	2.232.499,92	
1721.22.20	COMPENS. FINANC. EXT. MINERAL-CFEM	89.000,00	19.695,35	0,00	69.304,65	
1721.22.21	COTA-PARTE FDO. ESPEC. PETROLEO-FEP	2.482.000,00	318.804,73	0,00	2.163.195,27	
1721.33.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	27.215.000,00	0,00	0,00	27.215.000,00	
1721.35.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	71.486.000,00	14.112.250,49	0,00	57.373.749,51	
1721.35.01	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO	7.946.000,00	829.036,35	0,00	7.116.963,65	
1721.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	63.540.000,00	13.283.214,14	0,00	50.256.785,86	
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	164.273.000,00	19.418.380,94	0,00	144.854.619,06	
1724.01.00	TRANSFERENCIA RECURSO - FUNDEF	164.273.000,00	19.418.380,94	0,00	144.854.619,06	
1724.02.00	TRANSF. RECURSO COMPLEMENTACAO UNIAO-FUNDEF	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1740.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	5.607.000,00	0,00	0,00	5.607.000,00	
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	24.000.000,00	277.247,00	0,00	23.722.753,00	
1761.00.00	TRANSF. DE CONV DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	24.000.000,00	277.247,00	0,00	23.722.753,00	
1761.04.00	TRANSF. DE CONV DA UNIAO DESTA COMBATE FOME	24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	
1761.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	277.247,00	277.247,00	0,00	
1761.99.99	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	277.247,00	277.247,00	0,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.621.000,00	2.296.928,48	0,00	27.324.071,52	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	10.239.000,00	974.323,45	0,00	9.264.676,55	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.187.000,00	505.663,58	0,00	2.681.336,42	
1911.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1911.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	743.000,00	136.682,11	0,00	606.317,89	
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	2.375.000,00	368.981,37	0,00	2.006.018,63	
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1912.34.00	MULTAS E JRS MORA DA CONTRIBUICAO - RPPS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1913.00.00	MULTAS E JRS DE MORA DIVIDA ATIVA TRIBUTOS	247.000,00	28.633,62	0,00	218.366,38	
1913.15.00	MULTAS E JRS DE MORA DA DIVIDA ATIVA-ICMS	247.000,00	28.633,62	0,00	218.366,38	
1919.00.00	MULTAS DE OUTROS ORIGENS	6.804.000,00	440.027,25	0,00	6.363.972,75	
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRACCAO	3.977.000,00	378.985,98	0,00	3.598.014,02	
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	2.827.000,00	61.040,27	0,00	2.765.959,73	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.751.000,00	568.834,12	0,00	5.182.165,88	
1921.00.00	INDENIZACOES	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00	
1921.99.00	OUTRAS INDENIZACOES	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00	
1922.00.00	RESTITUICOES	5.478.000,00	568.834,12	0,00	4.909.165,88	
1922.01.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS	0,00	488.424,93	488.424,93	0,00	
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	5.478.000,00	80.409,19	0,00	5.397.590,81	
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.402.000,00	106.234,09	0,00	1.295.765,91	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.400.000,00	106.234,09	0,00	1.293.765,91	
1931.15.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	1.400.000,00	106.234,09	0,00	1.293.765,91	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1932.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1932.99.00	REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIB. OUTRAS RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.229.000,00	647.536,82	0,00	11.581.463,18	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	12.229.000,00	647.536,82	0,00	11.581.463,18	
1990.99.01	CORRECCAO MONETARIA DO ICMS	9.871.000,00	401.064,17	0,00	9.469.935,83	
1990.99.02	CORRECCAO MONETARIA DO IPVA	668.000,00	0,00	0,00	668.000,00	
1990.99.03	CORRECCAO MONET. INCIDENTE DE OUTROS TRIBUTOS	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00	
1990.99.04	CORRECCAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA-ICMS	1.561.000,00	101.013,10	0,00	1.459.986,90	
1990.99.99	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	145.459,55	145.459,55	0,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	486.749.934,00	4.052.250,00	0,00	482.697.684,00	
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	175.745.625,00	4.052.250,00	0,00	171.693.375,00	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	161.126.643,00	0,00	0,00	161.126.643,00	
2119.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	14.618.982,00	0,00	0,00	14.618.982,00	
2119.01.00	PRODETUR	34.244.000,00	0,00	0,00	34.244.000,00	
2119.02.00	PNAGE	1.533.643,00	0,00	0,00	1.533.643,00	
2119.03.00	PRO-MORADIA	64.697.000,00	0,00	0,00	64.697.000,00	
2119.04.00	PRO-SANEAMENTO	57.080.000,00	0,00	0,00	57.080.000,00	
2119.05.00	PNAFE	3.552.000,00	0,00	0,00	3.552.000,00	
2120.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	14.618.982,00	4.052.250,00	0,00	10.566.732,00	
2129.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	14.618.982,00	4.052.250,00	0,00	10.566.732,00	
2129.01.00	PROJETO COOPERAR	14.618.982,00	4.052.250,00	0,00	10.566.732,00	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	116.256.100,00	0,00	0,00	116.256.100,00	
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	116.256.100,00	0,00	0,00	116.256.100,00	
2229.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	175.499.900,00	0,00	0,00	175.499.900,00	
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	175.499.900,00	0,00	0,00	175.499.900,00	
2471.00.00	TRANSF. CONV DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	175.499.900,00	0,00	0,00	175.499.900,00	
2471.02.00	REC. DE CONV COM ORGaos FEDERAIS - BRD	469.400,00	0			

Trabalho e Ação Social

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 06 de 21 de fevereiro de 2005

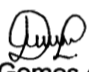
Aprova os Projetos e o Plano de Ação da FUNDAC 2005/2006 e dá outras providências

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação plenária em reunião de 21 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I – Por unanimidade, aprovar os Projetos e o Plano de Ação da FUNDAC 2005/2006 a seguir especificados:

- 1 – Construção de uma Unidade de Privação de Liberdade para Atender Adolescentes na Regional – João Pessoa;
 - 2 – Reforma e Ampliação da Casa Educativa para Atendimento às Adolescentes em Privação de Liberdade na Regional – João Pessoa.
 - 3 – Construção de uma Unidade para Atender Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Internação Provisória na Regional – João Pessoa.
 - 4 – Ampliação da Unidade do Lar do Garoto Padre Otávio Santos, para Atender Adolescentes de Internação e Internação Provisória na Regional – Campina Grande.
 - 5 – Ampliação do Programa de Apoio à Família e ao Egresso – PROAFE.
 - 6 – Capacitação para Diretores, Técnicos e Educadores da FUNDAC que Operacionalizam Medidas Sócio-Educativa.
 - 7 – Construção de um Ginásio Poliesportivo no Centro Educacional de João Pessoa
- II – O Projetos aprovados pelo Conselho será executado pela Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC/PB.


Dimas Gomes da Silva
Presidente do CEDCA

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 105/PGE

João Pessoa, 02 de março de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 07 de março a 05 de abril de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CELINA LOPES PINTO, matrícula nº 88.681-5, Agente Administrativo I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 106/PGE

João Pessoa, 03 de março de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 14 de março a 12 de abril de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA DARCY PAIVA VILAÇA, matrícula nº 88.231-3, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA nº 79/PGA

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.004.786-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GILVANDO BARBOSA DE LUCENA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 84/PGA

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB-9897, CLÁUDIO LUCENA NETO, OAB/PB-11446, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB-0011532 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB-009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA - Processo nº 200.1997.125.655-3/001, promovida por RICARDO DUARTE CARRAZONI, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 85/PGA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN DE ALMEIDA BURITY, Procurador do

Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB-9897, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB-009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, oporem EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ao Mandado de Segurança nº 2004.003.569-6, impetrado por JOSÉ ESPÍNOLA DA COSTA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 86/PGA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN DE ALMEIDA BURITY, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB-9897, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB-009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, oporem EMBARGOS DE EXECUÇÃO ao Mandado de Segurança nº 2004.008.238-4, impetrado por ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 89/PGA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN DE ALMEIDA BURITY, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446 e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2001.018.055-8, promovida por pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DO IPEP, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 90/PGA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.004.556-2, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 91/PGA

João Pessoa, 01 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.061.232-3, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA MADALENA DA COSTA FERREIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 92/PGA

João Pessoa, 02 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.061.261-2, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOÃO DAMIÃO DE ARAÚJO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 93/PGA

João Pessoa, 02 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.021.989-4, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MANOEL FERNANDES COUTINHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 94/PGA

João Pessoa, 02 de março de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procu-

rador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.000.909-7, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SEVERINO PEREIRA DE FARIAS NETO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 95/PGA

João Pessoa, 02 de março de 2005.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.021.994-4, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ ACIOLI DE ALMEIDA GOMES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 99/PGA

João Pessoa, 03 de março de 2005.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **AURICÉLIA COUTINHO BESERRA**, matrícula nº 155.146-9, e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO POPULAR - Processo nº 200.2001.410326-7, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **LUIZ ALBUQUERQUE COUTO**, contra o **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Defensoria Pública do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 002/2005-CPI/DPEP

João Pessoa, 22 fevereiro de 2005

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estatui o Parágrafo Primeiro do artigo 286 da Lei Complementar 39/85 de 29 de dezembro de 1985,

RESOLVE designar a servidora **MARIA ISABEL DE QUEIROGA**, Subcoordenadora de Informática, matrícula 151.343-5, símbolo DAS 06, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, desta Defensoria, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2005-CPI/DPEP, tendo como Representado o Belº **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Defensor Público DP 3, matrícula 079.833-9, lotado nesta Defensoria, ficando a funcionária ora designada à disposição desta CPI, até o encerramento dos trabalhos.

Publique-se
Dê-se Ciência


OLGA DE FÁTIMA FRANCO
Presidente da CPI/DPEP